



# CIS-COMCAM

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 297/2021

Processo: nº 73/2021  
Dispensa Nº 43/2021

**Ementa:** Referente a Renovação do Seguro do veículo GOL, placas BBX-9840, modelo MCV 2018/2018- 5 portas, 82 cavalos de cor branca, pertencente ao Frotas do Ciscomcam, pelo período de 12 (doze) meses.

**Contratante:** CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

**Contratado:** GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02 com endereço à MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, CENTRO HISTORICO, CEP 90020060, Porto Alegre - RS, neste ato representado por Marcelo Wais, portador (a) do RG sob nº 7009036166 SSP-PR e CPF/MF nº 632.005.380-15

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório 73/2021 Dispensa Nº 43/2021**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):** Referente a Renovação do Seguro do veículo GOL, placas BBX-9840, modelo MCV 2018/2018- 5 portas, 82 cavalos de cor branca, pertencente ao Frotas do Ciscomcam, pelo período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, as condições da proposta da CONTRATADA, bem como as especificações contidas no Edital de **Dispensa Nº 43/2021** e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E VIGÊNCIA):** O presente instrumento será realizado pela CONTRATADA, no prazo de 10 de agosto de 2021 a 10 de agosto de 2022

**CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO):** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$1.235,00 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais)**, em moeda corrente nacional, sendo obrigatório a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

**CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):** As despesas decorrentes deste instrumento de contrato, ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária nº.:

01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1005 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA QUINTA (RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE):** Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento conforme descrito no Processo Licitatório acima epigrafado, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA):** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140  
Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01  
www.ciscomcam.com.br / e-mail: compras@ciscomcam.com.br



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente locação junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES**

- 1) Penalidade Rescisória
- 2) Penalidade por Inadimplência

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO):** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA (ALTERAÇÃO):** A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL):** O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (CONDIÇÕES GERAIS):** Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (CASOS OMISSOS):** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (FISCAL DO CONTRATO):** Fica designado como fiscal do Contrato o servidor efetivo Rogério de Oliveira Soares, inscrito no CPF nº 041.538.489-30, matrícula 137, designado pela Portaria nº 15/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA (FORO):** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.



**CIS-COMCAM**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

Campo Mourão, 10 de agosto de 2021.


CARLOS EDUARDO Assinado de forma  
PINTO DE digital por CARLOS  
SOUZA:616420100 EDUARDO PINTO DE  
49 SOUZA:61642010049

**Marcelo Wais**  
Representante Legal

  
**Leandro Rogério Avila**  
Coordenador do Ciscomcam

Maria Aparecida Santos  
Controle Interno – Portaria nº 27/2015  
CPF Nº 026.495.449-10

Testemunha:


  
Henrique Rodrigues Vigilato  
Presidente da C.P.L - Portaria nº 11/2021  
CPF Nº 070.873.209-71

RAFAEL BRITO DO Assinado de forma digital por  
PRADO:04933415951 RAFAEL BRITO DO  
PRADO:04933415951  
Dados: 2021.08.10 14:21:46 -03'00'

**Rafael Brito do Prado**  
Presidente do CIS-COMCAM

  
**Rogério de Oliveira Soares**  
Fiscal de Contrato - Portaria nº 15/2021  
CPF nº 041.538.489-30

Testemunha:

2 -   
Ivani Fiore Dal Molin  
Membro da C.P.L – Portaria nº 11/2021  
CPF nº 517.896.809-30

**ANEXO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 297/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2021**

Dispensa Nº 43/2021

**CONTRATANTE: CIS-COMCAM**, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01

**CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A**, CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02.

**ITENS CONTRATADOS:**

Valor do Contrato: 1.235,00 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	3345	SEGURO DE VEÍCULO	Serviço	1	R\$1.235,00	1.235,00



**ANEXO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 297/2021**

**Contratante:** CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

**Contratado:** GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02 com endereço à MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, CENTRO HISTORICO, CEP 90020060, Porto Alegre - RS, neste ato representado por Marcelo Wais, portador (a) do RG sob nº 7009036166 SSP-PR e CPF/MF nº 632.005.380-15.

**Objeto:** Referente a Renovação do Seguro do veículo GOL, placas BBX-9840, modelo MCV 2018/2018- 5 portas, 82 cavalos de cor branca, pertencente ao Frotas do Ciscomcam, pelo período de 12(doze) meses.

**Vigência:** 10 de agosto de 2021 à 10 de agosto de 2022.

**Legislação Pertinente:** Processo Licitatório n. 73/2021  
Dispensa n. 43/2021

**Data:** Campo Mourão, 10 de agosto de 2021.

**Signatários do Contrato:**

**CONTRATANTE:** Rafael Brito do Prado  
**CONTRATADA:** Marcelo Wais  
**COORDENADOR:** Leandro Roque Avila

**Valor do Contrato: 1.235,00 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	3345	SEGURO DE VEÍCULO	Serviço	1	R\$1.235,00	1.235,00

CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA:61642010049  
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA:61642010049

RAFAEL BRITO DO PRADO:04933415951

Assinado de forma digital por RAFAEL BRITO DO PRADO:04933415951  
Dados: 2021.08.10 14:22:16 -03'00'